

PUBLICAÇÃO OFICIAL


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148

A empresa contratada deverá dispor de qualificação e infraestrutura adequada para a realização dos serviços, que serão divididos conforme os itens a seguir:		
SERVIÇOS DE PEDREIRO:		
Reparos em Alvenaria: Conserto de paredes, muros e outras estruturas danificadas.		
Assentamento de Pisos e Azulejos: Instalação e reposição de pisos e revestimentos.		
Construção e Reforma de Estruturas: Ampliação ou reparos em áreas específicas.		
Impermeabilização e Vedação: Aplicação de produtos para vedação de infiltrações.		
Manutenção de Calçadas e Pavimentação: Reparos em calçadas, pátios e pavimentos.		
SERVIÇOS DE CARPINTARIA:		
Reparos em Portas e Janelas: Ajustes e substituições em portas, janelas e batentes.		
Instalação e Manutenção de Estruturas de Madeira: Construção e reparos em guarda-corpos, pergolados e coberturas.		
Montagem e Reparos de Mobiliário: Ajustes em móveis fixos e substituição de partes danificadas.		
Manutenção de Forros e Painéis de Madeira: Substituição de forros e painéis decorativos.		
Obs.: A contratação será realizada com base no valor da hora trabalhada pela equipe disponibilizada pela empresa, composta por no mínimo duas pessoas qualificadas para os serviços descritos.		
O valor da hora deve incluir o custo completo de uma equipe composta por duas pessoas. Esse valor deverá contemplar todos os encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, transporte e a margem de lucro da empresa contratada.		
TOTAL		

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais), passando o valor do contrato de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), para R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148
CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 09 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ERONDI SILVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024
INEXIGIBILIDADE N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZINHA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZINHA], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALZEMIRO ALVES DA LUZ** [REDAZINHA] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.694.483/0001-74, com sede na Rua Guérino Carelli, s/n, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ALZEMIRO ALVES DA LUZ**, inscrito no CPF nº [REDAZINHA], aditam o contrato celebrado em 10 de fevereiro de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 06/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Chamamento Público nº 05/2024, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O objeto do Contrato é o chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica de microempresas e meios para prestação de serviços contínuos de jardinagem, limpeza pública e manutenção predial, incluindo atividades de pedreiro e carpintaria. Os serviços têm como finalidade a manutenção, conservação e reparação de áreas verdes, espaços públicos e edificações do município, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
 O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
 O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de fevereiro de 2026 até 09 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Alzemiro Alves da Luz 02324221926	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	SERVICOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA ERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA	HS	2.200,00	36,00
ESCOPO DOS SERVIÇOS:					
A empresa contratada deverá dispor de qualificação e infraestrutura adequada para a realização dos serviços, que serão divididos conforme os itens a seguir:					
SERVICOS DE JARDINAGEM:					
Manutenção de Gramados: Corte regular da grama para preservação da estética e saúde das áreas gramadas.					
Plantio e Replantio de Grama: Realizar a aplicação e reposição de grama nas áreas que necessitam de renovação ou cobertura adicional.					


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148

Manutenção de Canteros Ajardinados: Cuidado com os canteros de plantas ornamentais e flores, garantindo a adubação, limpeza e sanidade das plantas.		
Plantio e Replantio de Flores Sazonais e Plantas Ornamentais: Adição de flores e plantas decorativas respeitando as épocas de floração, visando o embelezamento das áreas verdes.		
Capina Manual e Raspagem em Pavimentos: Remoção de ervas daninhas em superfícies como paver, lajotas, paralelepípedos, pátios e calçadas.		
Roçada com Roçadeira Costal e Manual: Corte de vegetação em áreas extensas e de difícil acesso.		
Capina e Limpeza de Áreas Verdes em Geral: Manutenção de áreas como parques e praças.		
Plantio de Mudas de Árvores: Promoção de arborização em áreas designadas.		
Poda de Árvores: Corte de galhos para controle de crescimento e manutenção da saúde das árvores.		
SERVICOS DE LIMPEZA PÚBLICA:		
Varrição de Ruas e Praças: Limpeza regular de ruas, praças e calçadas, removendo folhas, sujeiras e resíduos menores.		
Catação de Entulhos e Resíduos: Remoção de entulhos, lixo e materiais de descarte em locais públicos e terrenos baldios.		
Coleta de Resíduos Sólidos: Coleta de resíduos domiciliares e de eventos em locais de alta circulação.		
Limpeza de Bueiros e Redes de Drenagem: Remoção de sedimentos e lixo para evitar alagamentos e obstruções.		
Manutenção de Lixeiras Públicas: Instalação, esvaziamento e higienização periódica de lixeiras em áreas de grande movimentação.		
Lavagem de Calçadas e Praças Públicas: Utilização de equipamentos de pressão e produtos adequados para remoção de sujeiras, manchas e resíduos acumulados.		
Higienização de Pátios, Escadarias e Áreas de Convivência: Lavagem regular para manter a salubridade e o conforto dos espaços utilizados pela comunidade.		
Lavagem de Áreas de Feiras e Eventos: Limpeza após eventos, garantindo a remoção de resíduos orgânicos e sólidos.		
Desinfecção de Espaços Públicos: Aplicação de produtos desinfetantes em áreas de grande circulação, conforme necessidade.		
SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL		
ESCOPO DOS SERVIÇOS		


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024
INEXIGIBILIDADE N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZINHA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZINHA], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ERONDI SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.563.659/0001-36, com sede na Rua das Orquídeas, s/n, Bairro Loteamento Bueno, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ERONDI SILVEIRA**, inscrito no CPF nº [REDAZINHA], aditam o contrato celebrado em 10 de fevereiro de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 06/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Chamamento Público nº 05/2024, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Contrato é o chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica de microempresas e meios para prestação de serviços contínuos de jardinagem, limpeza pública e manutenção predial, incluindo atividades de pedreiro e carpintaria. Os serviços têm como finalidade a manutenção, conservação e reparação de áreas verdes, espaços públicos e edificações do município, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 2,25%, conforme convenção entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

58.563.659 ERONDI SILVEIRA	Lote	Item	Produto/Serviço	Valor Atual/Hora	Índice de reajuste (%)	Reajuste em R\$	Novo Valor/Hora	Qtd	Valor total
58.563.659 ERONDI SILVEIRA	2	1	SERVICOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA E SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	36,00	2,25%	0,81	36,81	2.200,00	1.782,00
TOTAL									

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 1.782,00** (um mil setecentos e oitenta e dois reais), passando o valor do contrato de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para R\$ 160.182,00 (cento e sessenta mil cento e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O termo de apostilamento tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo produzirá efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 09 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTEALZEMIRO ALVES DA LUZ
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148**3º TERMO ADITIVO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025-PMLN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daí para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ME PROJETAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.844.751/0001-20, localizada na Rua Antônio Rodrigues de Godoy, nº 365, Bairro Bem Viver, CEP 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. EDIVANE SALETE SOARES DIAS, portadora da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED] SES/PR, e inscrita no CPF nº [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 18 de março de 2025 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 20/2025-PMLN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 13/2024-PMLN, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Contrato é a contratação de empresa para execução de reconstrução de unidades habitacionais destruídas, remanescentes adjacentes às UH destruídas, e implantação de intervenção de baixo custo para evitar recuperação da área, em Nova Laranjeiras/PR Conforme S2ID nº 59053.012411/2023-70 - SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 13 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 01 de agosto de 2026.

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 02 de fevereiro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTEEDIVANE SALETE SOARES DIAS
CONTRATADA

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.**

O Município de Nova Laranjeiras torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de março do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Ver. João A Wolff.	Pavimentação CBUQ	30.000,00 m ²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Laranjeiras e na plataforma BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de fevereiro de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Agente de Contratação**PUBLICAÇÃO OFICIAL****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202**ATO DA MESA N° 01/2026**

Concede licença para tratamento de saúde a Vereador e dispõe sobre o regime remuneratório aplicável.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 265, inciso I, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Vereador Arcindo Ferreira Valcarenghi, devidamente instruído com atestado médico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 264, inciso II, do Regimento Interno, e no art. 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Legislativa, que conclui pela aplicação da legislação federal previdenciária e do entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Arcindo Ferreira Valcarenghi licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do atestado médico (29/01/2026).

Art. 2º O regime remuneratório durante o período de licença observará a legislação federal previdenciária aplicável e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando vedado o pagamento integral e contínuo de subsídios diretamente pela Câmara Municipal durante todo o afastamento.

Art. 3º Após os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, o Vereador deverá ser encaminhado ao INSS para fins de percepção do benefício previdenciário cabível.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 de 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

Nova Laranjeiras, 12 de fevereiro de 2026.

ADAIR ONETTA
PRESIDENTETHALITA ONETTA MULLER
VICE-PRESIDENTEDÍAIR BORGES
1º SECRETÁRIOALEX DOS SANTOS BUENO
2º SECRETÁRIO

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.**

O Município de Nova Laranjeiras torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de março do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural	Pavimentação em CBUQ	54.000 m ²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Laranjeiras e na plataforma BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de fevereiro de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Agente de Contratação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE REUNIÃO**

Assembleia Geral extraordinária, Clube de mães do Rio da Prata de Nova Laranjeiras, inscrita sob CNPJ 00.077.331/0001-20, convocada pela Presidente Maria Laurinda Burda.

Como Presidente da Diretoria do Clube de mães do Rio da Prata de Nova Laranjeiras, convoco todas as associadas desta associação sem fins lucrativos, para a Assembleia Geral extraordinária, que será realizada na data de 20/02/2026 as 19:00 horas, na sede do Pavilhão da Igreja, localizada na Comunidade de Rio da Prata, área rural de Nova Laranjeiras/PR, com o intuito de discutir a seguinte ordem do dia: doação de terreno para a Prefeitura de Nova Laranjeiras.

Contando com a presença e participação de todos os associados, subscreve-se este presente edital de convocação.

Nova Laranjeiras/PR dia 12 de Fevereiro de 2026

Clube de Mães do Rio da Prata de Nova Laranjeiras,
Neste ato representada por Maria Laurinda BurdaMaria Laurinda Burda
Presidente do Clube de mães do Rio da Prata

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras - PR

Fone: (42) 36371148

E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre a aceitação da renúncia ao cargo de Presidente do CMDCA e designação da Vice-Presidente para exercer a Presidência até o término do mandato 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Laranjeiras - PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 155/1996, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 231/2022,

CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia apresentado pela Sra. Taina Naomi Silva Gdak ao cargo de Presidente do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMDCA, conforme registrado na Ata nº 01/2026, realizada em 12 de fevereiro de 2026, que reconheceu e aceitou o referido pedido de renúncia;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa e a necessidade de assegurar o regular funcionamento institucional do CMDCA;

CONSIDERANDO que a Sra. Dilciane Klos, representante da Secretaria Municipal de Educação, ocupa o cargo de Vice-Presidente do CMDCA, conforme composição estabelecida pelo Decreto nº 216/2024;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime dos membros do CMDCA presentes na reunião extraordinária supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente aceita a renúncia da Sra. Taina Naomi Silva Gdak ao cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Laranjeiras – PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 01/2026.

Art. 2º – Fica designada a Sra. Dilciane Klos, atual Vice-Presidente do CMDCA e representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em caráter definitivo, até o término do mandato vigente, em 21 de outubro de 2026, assegurada a continuidade dos trabalhos institucionais.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras - PR

Fone: (42) 36371148

E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



Art. 3º – A Presidente designada passa a exercer, a partir da data de publicação desta Resolução, todas as atribuições legais, administrativas e institucionais inerentes ao cargo de Presidente do CMDCA.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 13/02/2026 09:03:11 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DILCIANE KLOS
Presidente do CMDCA

**Município de Virmond**

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo §4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 e parágrafo IV do artigo 16 da Instrução Normativa 04/2006 do TCE/PR.

CONVOCA

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO do Legislativo Municipal de Virmond, e a todos os interessados para uma Audiência Pública que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Virmond, **no dia 27 de Fevereiro de 2026 com inicio as 14 horas**, para a apresentação das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 13 de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

AVISO DE DISPENSA nº 002/2026 – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Virmond/PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO PARA PORTÃO BASCULANTE podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/02/2026 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Virmond/PR, sito a Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond/PR – CEP – 85390-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravirmond@yahoo.com.br, até a data limite. O termo de referência está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Virmond, <https://cmvirmond.pr.gov.br> ou através do e-mail, camaravirmond@yahoo.com.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone/whatsapp 42 99965.3558 no horário das 8h às 17h de segunda a sexta feira.

Elizeu Komineck
Presidente

**Prefeitura Municipal de Virmond**
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026-PMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 01/2026, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO" E **ADJUDICO** o objeto da empresa FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.233.242/0001-30 vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Virmond - PR, treze dias de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Virmond**

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026-PMV**AVISO DE INTENÇÃO**

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SEREM DISTRIBUÍDOS NO EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO.**

Diante do exposto, divulga-se esse aviso, no **Jornal Correio do Povo do Paraná**, através da página <https://www.correiodopovo.com.br/> e no site oficial do **Município de Virmond - PR**, através da página <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração Municipal manifesta o interesse em obter proposta adicional de eventuais interessados, no objeto acima citado. As empresas que tiverem o interesse, em enviar sua proposta de preço, deverão encaminhá-las no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Após encerrado o prazo de três dia úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará via e-mail, o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com, no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação, encaminhara a lista de documentos de habilitação obrigatórios.

Virmond - PR, 12 de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026-PMV PÁG.1

**Prefeitura Municipal de Virmond**

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026-PMV**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA SEMANALMENTE PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP (REGIÃO DE GUARAPUAVA – PR)**, POR **LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE VIRMOND**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026-PMV** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 18/02/2026 até às 07h59min do dia 27/02/2026.
- Data e horário de abertura: **27/02/2026 - das 07h59min às 08h00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **27/02/2026 - às 08h00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - PR, 13 de fevereiro de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Av. Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTARIA N.º 02/2026

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, dias que antecede e sucede o Feriado de (CARNAVAL), retornando as atividades normais no dia 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º. – Não haverá expediente na Câmara Municipal, salvo se houver serviços considerados essenciais, que serão determinados através de memorando interno expedido pelo Presidente.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, 13 de fevereiro de 2026.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**

Estado do Paraná

===== Gabinete do Prefeito =====

AVISO DE AUDIENCIA PÚBLICA

Objetivo: AUDIENCIA PÚBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, dos gastos na área de saúde.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Saúde, Convoca os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral para participar de audiência publica dos gastos e atividades desenvolvidas na área de saúde, a realizar-se a partir das 15h 30 min do dia 27 de fevereiro de 2026 nas dependências da Câmara Municipal de Virmond.

Ordem do dia:

- 15h00min – recepção dos convidados;
- 15h20min – instalação da mesa;
- 15h30min – inicio da analise e apreciação

Virmond, 13 de Fevereiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por lote:

CELOATO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 40.361.507/0001-95, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor total global de R\$ 896.796,80 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMÓLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4821 do Jornal Correio do Povo do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2023 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 010/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: 64.052.185 JAQUELINE ANGELA OSSOVSKI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) PARA MINISTRAR AULAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ - (PESSOA JURÍDICA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
VALOR MENSAL: R\$ 3.903,50 (TRES MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VALOR TOTAL: R\$ 46.842,00 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
ASSINATURA: 13/02/2026.
VIGÊNCIA: 12/02/2027.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTEIRA Nº 009/2026

De 13 de fevereiro de 2026.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Cessão Funcional, à Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, subordinada ao Regime Jurídico ESTATUTÁRIO, abaixo relacionada, para desempenhar sua função junto Secretaria de Meio Ambiente, com atuação nas ações de Educação Ambiental de acordo com o TERMO DE AJUSTE DE CEDÊNCIA assinado entre as partes.

NOME	CPF	CARGO
ETIENE SOUZA GONCALVES	***.458.639-**	MONITOR DE CRECHE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 13 de fevereiro de 2026.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF:644104129
Assinado de forma digital
por EMANUEL VANDERLEI VOLFF-64410412949
Dados: 2026.02.13 14:11:39 -03'00'

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (42) 3648-1300 - e-mail: smsmarquinho@yahoo.com.br



TERMO DE CONVÉNIO

CONVÉNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR E O CONSELHO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.552/0001-13, com sede à Rua Sete de Setembro s/nº, nessa cidade de Marquinho - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elio Bolzon Junior, portador da cédula de identidade RG nº 9.888.242-1 PR e do CPF nº 061.537.579-01, residente e domiciliado na Rua BR 158, Bairro Loteamento Vila, Marquinho/PR e de outro lado o CONSELHO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSELHO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardelli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Conselho, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 180.000,00 em quatro parcelas de R\$ 45.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeturademarkinho | prefeturademarkinho



Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (42) 3648-1300 - e-mail: smsmarquinho@yahoo.com.br

Rua Sete de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSELÓCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 07.010.10.301.0007-1038, Natureza de Despesa: 3.3.72.32.00.00, Fonte Recurso: 00303.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeturademarkinho | prefeturademarkinho



Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (42) 3648-1300 - e-mail: smsmarquinho@yahoo.com.br

Rua Sete de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achaço conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

MARQUINHO, 10 de fevereiro de 2026.



Elio Bolzon Junior
Assinado de forma digital
por Elio Bolzon Junior
Data: 2026.02.11 16:09:16 -03'00'

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSELÓCIO



Carlos Roberto Kalkmann
Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO KALKMANN
Data: 2026.02.11 16:09:16 -03'00'

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSELÓCIO

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeturademarkinho | prefeturademarkinho



Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (42) 3648-1300 - e-mail: smsmarquinho@yahoo.com.br

Rua Sete de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



1 – Maricela Telles de Vargas
Secretária Municipal de Saúde de Marquinho/PR
CPF: 047.830.569-94

Documento assinado digitalmente
MARIQUELENE LUCAS
Data: 12/02/2026 16:09:16 -03'00'
Verifique em <https://www.tabeladigital.gov.br>

2 – Cristiane Luczinski
Farmacêutica
CPF: 010.408.249-60

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE LUCZINSKI
Data: 12/02/2026 13:00:04 -03'00'
Verifique em <https://www.tabeladigital.gov.br>

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeturademarkinho | prefeturademarkinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmrmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 002/2026

SUMÁLIA: Nomear Conselheiro
Tutelar Suplente e da outras
providências.

O SENHOR LUIZ ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, o Sr. MARCELO PACHECO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 9.498.136-2, para exercer a função de membro do Conselho Tutelar do Município de Marquinho – PR, no período 29 de dezembro de 2025 a 28 de maio de 2026, em substituição aos membros titulares durante o período de férias, conforme escala previamente estabelecida.

Artigo 2º - O membro do Conselho Tutelar ora nomeado deverá exercer suas funções com pleno respeito às competências e responsabilidades que lhe são atribuídas, pela Lei Municipal nº 888/2023, de 24 de março de 2023, e suas respectivas alterações, bem como por todas as demais legislações pertinentes e que regem a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de 29 de dezembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmrmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 004/2026

SUMÁLIA: Concede aposentadoria e
da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) EDUARDA LUCZINSKI FONTANA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 85168-000
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 007/2026

SÚMULA: Nomear servidora pública municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR: a Sra. LUANA KUBIAK DE ABREU, portadora do Registro Geral n.º 15.958.996-0, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, a ela atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 85168-000-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 008/2026

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO E DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o falecimento de aluno da rede municipal de ensino, ocorrido em 09 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a profunda comoção causada na comunidade escolar e em todo o Município de Marquinho;

CONSIDERANDO o dever institucional da Administração Pública de manifestar respeito e solidariedade diante de uma perda humana irreparável;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de Marquinho, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de aluno da rede municipal de ensino.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, os servidores do Paço Municipal exercerão suas atividades em regime de trabalho interno.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas em toda a rede pública municipal de ensino durante o período de luto oficial.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias permanecerão em funcionamento regular, assegurada a continuidade do atendimento à população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA

O abaixo assinado, Francisco da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.732.309-01, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, na qualidade de Presidente da Comissão Provisória de Constituição e Fundador, convoca todos os interessados a participarem da:

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA

da ALDS - Associação de Criadores Amadores de Pássaros de Laranjeiras do Sul/PR, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2026, situada na RUA OTAVIANO DO AMARAL 560, município de Laranjeiras do Sul/PR, com os seguintes horários e ordem do dia:

- Primeira convocação: às 18:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos interessados;

ORDEM DO DIA:

1. Constituição e criação da ALDS - Associação de Criadores Amadores de Pássaros de Laranjeiras do Sul/PR;
2. Leitura, debate e aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição e posse da primeira Diretoria da associação;
4. Definição da sede estatutária;
5. Assuntos gerais de interesse da associação.

O presente edital cumpre os requisitos mínimos de publicidade, sendo afixado em local visível, divulgado aos interessados e, se necessário, publicado em meio de circulação local, com antecedência mínima legal em relação à data da assembleia.

Solicita-se que eventuais chapas para composição da Diretoria sejam apresentadas por escrito até a data limite de 20 de fevereiro de 2026, contendo nome completo, CPF, cargo pretendido e assinatura de aceite dos respectivos candidatos.

Para participação na assembleia, os interessados deverão ser maiores de 16 (dezesseis) anos, estar presentes no local e portar documento oficial de identificação.

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de fevereiro de 2026.

Francisco da Silva

Presidente da Comissão Provisória - Fundação da ALDS - Associação de Criadores Amadores de Pássaros de Laranjeiras do Sul/PR

GRÁFICA CORREIO

- CANECAS
- CAMISETAS
- Blocos
- CARTÕES de visita
- Adesivos
- Panfletos
- Timbrados
- BANNERS
- IMPRESSÕES



Solicite seu
ORÇAMENTO!

grafcorreio

3635-2944

(42) 9964 - 8707



Rua Coronel Guilherme de Paula, N° 876 - Centro
Laranjeiras do Sul - PR



/JORNALCORREIO



@JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br

Correio
DO POCO DO PARANÁ

